



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Avenida. Central, s/n Bairro Currais
CNPJ 11.247.215/0001-28
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e o Sr. DANILO SANTOS GUIMARÃES MOURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, situada na Av. Central, s/n – Bairro Currais – São João da Canabrava-PI., inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.247.215/0001-28, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. **Maykiane de Abreu Luz**, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na cidade de São João da Canabrava, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **Daniilo Santos Guimaraes Moura** brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da cédula de identidade RG. nº 2.007.431 SSP-PI., inscrito no CPF/MF., sob o nº 007.081.843-67, e CRF nº 0922, residente na Avenida Beira Rio nº 706 Bairro Canto da Várzea, na cidade de Picos-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, atendidos às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços como **FARMACÊUTICO**, para o município de São João da Canabrava-PI.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Contratado executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Os recursos previstos na cláusula são oriundos do Fundo Municipal de Saúde F.M.S.

IV – CLÁUSULA QUARTA – À CONTRATANTE é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços através de seu representante.

V – CLÁUSULA QUINTA -

O Contratado se obriga a executar os serviços objeto da cláusula primeira, obedecendo a suas normas e na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Avenida. Central, s/n Bairro Currais– CEP: 64.635-000 - Telefones (89) 3429-1302 - São João da Canabrava – Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Avenida. Central, s/n Bairro Currais
CNPJ 11.247.215/0001-28
GABINETE DA SECRETÁRIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA –

À Contratante, é reservado o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, por conveniência da administração municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

A inobservância do prazo contratado implicará na aplicação ao CONTRATANTE de multa equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre as partes contratantes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaina-PI., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito aqui e estipulado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, e por 02(duas) testemunhas abaixo, para que surta efeitos legais.

São João da Canabrava-PI, 02 de Janeiro de 2019

MAYKIANE DE ABREU LUZ Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DANILO SANTOS GUIMARAES MOURA

Farmacêutico

CONTRATADO